

PORTARIA Nº 1020 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Transfere a outorga de Albino Riedi para Heloísa Piloto Riedi o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Rio Brillhante.

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **JERONIMO COUTO CAMPOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2685/2023, de 27 de setembro de 2023 do Processo SIGA: 1423/2023

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a Outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida pela Portaria nº 267 de 13/05/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 18/05/2020, a qual outorgou a Albino Riedi, CPF: 107.513.949-04 para Heloísa Piloto Riedi, CPF: 052.760.331-70, doravante denominada Outorgada o direito de uso dos recursos hídricos para captação Rio Brillhante, com a finalidade de irrigação de 01 (uma) área com 154,5 ha, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, visando atender as culturas: soja, milho, feijão e outras, zona rural do Município de Sorriso/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-11 – Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I - Captação superficial nas coordenadas geográficas: Lat. 12°27'53.30"S e Long. 55°52'21.49"W; e vazão máxima de captação de 583,87 m³/h (0,1621 m³/s ou 162,1 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 1 do item ANEXO. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central) com área irrigada de 154,5;

II – A outorgada deverá manter em funcionamento o equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

III – A outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria;

IV – A outorgada deverá encaminhar a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT relatório de 03 (três) medições de vazão do corpo hídrico vinculado a esta Portaria de outorga no período de estiagem do ano de 2024, meses de julho, agosto e setembro, com intervalo de 30 dias entre as medições de vazão..

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **02 de janeiro de 2029**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10º Fica revogada a Portaria SEMA nº 267 de 13/05/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 18/05/2020.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 04 de outubro de 2023.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRÁ-SE.

JERONIMO COUTO CAMPOS

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos (em substituição)

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação no Rio Brilhante

Coordenadas geográficas: Lat. 12°27'53.30"S e Long. 55°52'21.49"W – SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,162188	12	6	Julho	0,162188	20	17
Fevereiro	0,162188	12	10	Agosto	0,162188	17	23
Março	0,162188	12	10	Setembro	0,162188	12	18
Abril	0,162188	6	11	Outubro	0,162188	9	17
Maiο	0,162188	18	15	Novembro	0,162188	2	12
Junho	0,162188	14	20	Dezembro	0,162188	12	15

Documento assinado eletronicamente por **Jeronimo Couto Campos**, em 05/10/2023 as 08:45:31.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **ELTVC1CE4** e o código CRC **4B0F567A**.
